

CHECK LIST_ PROJETOS DE MICROAÇUDES

Os projetos de MICROAÇUDES encaminhados pelo Escritório Municipal ao escritório Regional e deste ao Escritório Central deverão respeitar a ordem e o conteúdo do check list abaixo:

| | |
|-----|---|
| 1º | Check List |
| 2º | Cópia da declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – DAP, conforme lei 11326/2006 |
| 3º | Requerimento de reserva de disponibilidade hídrica e autorização para a construção de microaçudes. (Preenchido e assinado pelo produtor) |
| 3º | Projeto devidamente preenchido e assinado. (memorial descritivo, planta baixa, perfil longitudinal, perfil transversal, perfil vertedouro e croqui da bacia). |
| 4º | Cópia da Licença de operação da FEPAM - LO nº 2182/2009-DL |
| 5º | ART – Anotação de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo agricultor e pelo técnico responsável, com autenticação do pagamento ou comprovante de pagamento colado ao corpo da ART |
| 6º | declaração para fins de benefício do Pró-irrigação/RS – Ar 5º da lei estadual nº. 13.063 de 12/11/2008. |
| 7º | Cópia atualizada da matrícula do imóvel (2010 em diante) |
| 8º | Cópia da carteira de Identidade com cpf ou cópia da carteira de identidade e cópia do CPF, caso não esteja junto ao documento de identidade. |
| 9º | Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida caso o projeto esteja no nome do cônjuge e o imóvel no nome do outro cônjuge |
| 10º | Cópia do contrato de arrendamento ou parceria, com firma reconhecida, conforme o caso, juntamente com cópia da matricula atualizada do imóvel do proprietário. |



Requerimento de Reserva de Disponibilidade e Autorização para Construção de um microaçude.

Ao Diretor
Departamento de Recursos Hídricos / SEMA
Rua Carlos Chagas, nº 55 / 11º andar / sala: 1109
CEP: 90.030-020 Porto Alegre - RS
Fone: 51 3288-8144

Benedito Melo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 356378970-34 vem pelo presente, requerer deste Departamento autorização para construção, de acordo com a Lei Estadual nº 2.434/54, e reserva de disponibilidade hídrica, conforme determina as Lei Estadual nº 10.350/94, através da construção de um micro açude para múltiplos usos, com capacidade de armazenamento de 1777 m³ de água, localizada em Assentamento Nova Esmeralda município de Pinhal da Serra.

O requerimento em questão destina-se a reservação e autorização de uso de água superficial com a finalidade de múltiplos usos, fundamentado nas informações do projeto e plantas em anexo.

18/05/2012

Benedito Melo dos Santos
CPF: 356378970-34

Nome: Benedito Melo dos Santos
Localidade: Assentamento Nova Esmeralda
Endereço: Assentamento Nova Esmeralda
Município: Pinhal da Serra
Telefone: 54 3616 2224

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário



I Cadastro do Agricultor Familiar (CAF)

Modelo: 1.7.3

RS43144640303084700000345

a) Identificação do(a) agricultor(a) familiar:

Nome: BENEDITO MELO DOS SANTOS

Sexo: M

CPF: 35637897034

Nome da mãe: MARIA GESSI MELO DOS SANTOS

Apelido:

Data Nascimento: 03/04/1957 RG: 8047808715

UF do Órgão Emissor:

NIS:

Código IBGE do Município de nascimento: 4312708

Escolaridade: 1º grau incompleto

Nome: IRACI BERVIG DOS SANTOS

Sexo: F

CPF: 77877004087

Nome da mãe: AMELIA JORDANIA

Apelido:

Data Nascimento: 27/05/1958 RG: 38603616000

UF do Órgão Emissor: RS

NIS:

Código IBGE do Município de nascimento: 4312708

Escolaridade: 1º grau incompleto

Número de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4

Estado Civil: Casado(a)

Regime de casamento: Comunhão universal de bens

Local residência: Estabelecimento rural

Endereço: ASSENTAMENTO NOVA ESMERALDA

Nº:

Bairro:

Município: Pinhal da Serra

CEP: 95.390-000

UF: RS

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar:

Organização(ões) social(is) qual(is) pertença: Cooperativa, Sind. e/ou associação vinculada a CONTAG

Condição de posse e uso da terra: Proprietário(a)

Atividades Principais: Agricultor(a)

Área do estabelecimento: 20,50 ha Área menor ou igual a 4(quatro) módulos fiscais, ou menor que 6 (seis) no caso de pecuarista familiar? Sim

Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP):

| Descrição | R\$ | R\$ | x | R\$ | R\$ |
|---|-----|---------------|---------|-----|-----------|
| Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate | --- | R\$ 0,00 | x 0,1 = | R\$ | 0,00 |
| Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate | --- | R\$ 0,00 | x 0,3 = | R\$ | 0,00 |
| Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate | --- | R\$ 20.500,00 | x 0,5 = | R\$ | 10.250,00 |
| Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate | --- | R\$ 0,00 | x 0,7 = | R\$ | 0,00 |
| Produtos e atividades agropecuárias sem rebate | --- | R\$ 0,00 | = | R\$ | - |
| Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais | --- | R\$ 0,00 | = | R\$ | 0,00 |
| Total: | --- | R\$ 20.500,00 | | R\$ | 10.250,00 |

Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais e de outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento: R\$ 0,00

obs.1:(C.M.N.) CONSELHO MONETÁRIO DE NACIONAL. Obs. 2: para rebates de cada produto. Consulte o manual atualizado, ou acesse: www.mda.gov.br/saf/dap/rebates

Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 0 %

Força de trabalho utilizada além da familiar: Não contratada

Quantidade de dias * homens/ano: 0

II Informações Complementares

a) Enquadramentos anteriores:

Já obteve anteriormente crédito amparo pelo Pronaf? Não Se sim, sob qual grupo:

b) Imóveis Rurais: Nº de imóveis explorados: 1 Denominação do imóvel principal: SDE

Localização do imóvel principal: ASSENTAMENTO NOVA ESMERALDA

Área do estabelecimento principal: 20,50 ha

É proprietário do imóvel principal? Sim Nome ou razão social do proprietário: BENEDITO MELO DOS SANTOS

CPF / CNPJ do proprietário: 35637897034

Polegar direito 1

Polegar direito 2

III Declaração do(s) Beneficiário(s)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local e Data: Pinhal da Serra - 17/05/2012

Assinatura 1:

Benedito Melo dos Santos

Assinatura 2:

IV Atesto da(s) entidade(s) credenciada(s) pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no grupo: V. Re-enquadramento compulsório? Não

Entidade emissora

Instituição CNPJ: 89161475000173

Razão Social: EMATER/RS

Representante CPF: 00275362035

Nome: RONIEL DA SILVA MOTTA

Local e Data:

Pinhal da Serra, 18/05/12

Assinatura:

Roniel da Silva Motta

ATENÇÃO: Este documento é gratuito



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
 22/05/2012 13:15

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: RS43144640303084700000345 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/05/2018 **Data da Emissão:** 17/05/2012
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Pinhal da Serra (2)/ RS

TITULARES

CPF: 356.378.970-34

Titular: BENEDITO MELO DOS SANTOS

CPF: 778.770.040-87

Nome: IRACI BERVIG DOS SANTOS

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL

CNPJ: 89161475000173

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

equipamentos próprios para compactação.

b) O material da jazida utilizado para a construção do maciço deverá apresentar umidade adequada para sua compactação.

c) Distância máxima da jazida: 50 m

3.6

Revanche:

É a altura livre entre o nível máximo da água e o nível da crista do maciço.

Calculada: 0,96 m

Em razão da pequena altura do maciço, utilizaremos um valor arbitrado, uma vez que o valor encontrado através da equação se torna inviável para o tamanho do açude.

Revanche adotada: 0,50 metros

3.7

Cálculo da largura da crista ou coroamento:

É a medida da secção transversal do maciço na sua cota máxima.

Calculada: 2,91 m

Em razão da necessidade de compactação do maciço e por questão de segurança da obra, adotaremos como medida da crista o dado abaixo:

Crista adotada: 3,00 metros

3.8

Sondagem:

Realizada junto ao local de construção do maciço, através da abertura de poços de inspeção, com trado tipo holandês, até atingir a camada impermeável.

3.9

Tabela do volume de terra a ser compactada:

| Alinhamento | Distância (m) | Altura (m) | Volume |
|-------------|---------------|------------|--------|
| 14E-15E | | | |
| 13E-14E | | | |
| 12E-13E | | | |
| 11E-12E | | | |
| 10E-11E | | | |
| 9E-10E | | | |
| 8E-9E | | | |
| 7E-8E | | | |
| 6E-7E | | | |
| 5E-6E | 0,60 | 0,00 | 22,15 |
| 4E-5E | 1,30 | 0,50 | 29,39 |
| 3E-4E | 1,90 | 1,00 | 32,59 |
| 2E-3E | 1,80 | 1,50 | 32,00 |
| 1E-2E | 0,70 | 2,00 | 31,66 |
| 0-1E | 5,50 | 2,50 | 16,16 |
| 0 | 0,00 | 3,00 | - |
| 0-1D | 12,80 | 2,50 | 37,60 |
| 1D-2D | 3,00 | 2,00 | 77,10 |
| 2D-3D | 2,70 | 1,50 | 77,66 |
| 3D-4D | 3,30 | 1,00 | 73,58 |
| 4D-5D | 3,00 | 0,50 | 64,88 |
| 5D-6D | 2,00 | 0,00 | 49,55 |
| 6D-7D | | | |
| 7D-8D | | | |
| 8D-9D | | | |
| 9D-10D | | | |
| 10D-11D | | | |
| 11D-12D | | | |
| 12D-13D | | | |
| 13D-14D | | | |
| 14D-15D | | | |

| | | | |
|----------|-------|-------------|--------|
| Soma (m) | 38,60 | Volume (m³) | 544,30 |
|----------|-------|-------------|--------|

| | | |
|------------|---|-----------|
| Decapagem: | Área média na base do maciço (m²): | 384,95 m² |
| | Profundidade (m): | 0,20 m |
| | Volume de terra retirada na decapagem (m³): | 76,99 m³ |

A decapagem será realizada em toda a área em que se assentará o maciço.

Dimensões da vala de trincheira:

| | |
|---------------------------------------|---------|
| Largura média da trincheira (m): | 3,00 m |
| Maior profundidade (m): | 0,50 m |
| Menor profundidade (m): | 0,20 m |
| Profundidade média da trincheira (m): | 0,35 m |
| Comprimento total da vala (m): | 39,43 m |

A vala de trincheira terá profundidade maior no ponto de maior altura do maciço e menor nos extremos do maciço, isto é, nas ombreiras.

| | |
|----------------------------------|---------|
| Largura adotada para a crista: | 3,00 m |
| Maior largura da base do maciço: | 13,50 m |

Quadro de movimentação de terra para formação do maciço:

| Operação | Movimentação de terra | |
|---------------|-----------------------|-----------------|
| | Retirada (m³) | Compactada (m³) |
| Decapagem | 76,99 | |
| Trincheira | 41,40 | 41,40 |
| Maciço | | 544,30 |
| Totais | 118,39 | 585,70 |

| | |
|------------------------------------|------------------|
| Volume de terra compactada (m³): | 585,70 m³ |
| Volume de terra transportada (m³): | 702,84 m³ |

3.10 Orçamento da obra:

| | |
|--|---------------------|
| Valor máximo por m³ de terra compactada: | R\$ 6,00 |
| Estimativa do valor do micro açude: | R\$ 3.514,19 |

3.11 Obrigações do beneficiário após a conclusão da obra:

Talude de jusante e crista do maciço:

Implantar gramíneas na crista e na jusante do maciço para a redução de processos erosivos do material depositado.

Talude de montante:

Fazer o enrocamento do talude de montante, no mínimo em seu terço superior, utilizando pedras de dimensões maiores, lages de arenito, madeira, cascalhos, ou outro material, para a redução do impacto da água diretamente no talude devido a ação do vento.

4. Dados da bacia de captação:

| | |
|---|-------------|
| Área da bacia de captação (espelho d'água): | 1.600,00 m² |
| Profundidade máxima da água: | 2,50 m |
| Volume útil de água: | 1.777,78 m³ |

5. Dados hidrológicos:

| | |
|---|---------|
| Área da bacia de contribuição (hidrográfica): | 2,00 há |
| Nível máximo do reservatório - cota: | 2,50 m |
| Nível mínimo do reservatório - tomada d'água: | 0,50 m |

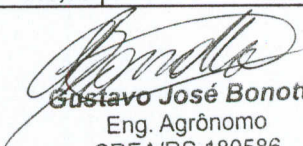
- Relação entre água armazenada e terra compactada: 3,04
- 5.1 **Informações para determinar o valor do coeficiente de escoamento superficial:**
 Cobertura vegetal presente na bacia de contribuição: Pastagem
 Textura do solo na bacia de contribuição: Argiloso
 Declividade do solo na bacia de contribuição: de 10 a 30%
- 5.2 **Vazão da bacia hidrográfica:**
 Vazão: 0,43 m³/s
6. **Dimensionamento do vertedouro:**
 Comprimento: 2,79 m
 Profundidade: 0,50 m
7. **Outras informações importantes:**
 0

8. **Resumo do projeto:**

| Operação | Movimentação de terra | | Valor |
|---------------|----------------------------|------------------------------|---------------------|
| | Retirada (m ³) | Compactada (m ³) | |
| Decapagem | 76,99 | | |
| Trincheira | 41,40 | 41,40 | R\$ 248,39 |
| Maciço | | 544,30 | R\$ 3.265,80 |
| Totais | 118,39 | 585,70 | R\$ 3.514,19 |

9. **Local:** Esmeralda

Data: 18/05/2012


Gustavo José Bonotto
 Eng. Agrônomo
 CREA/RS 180586

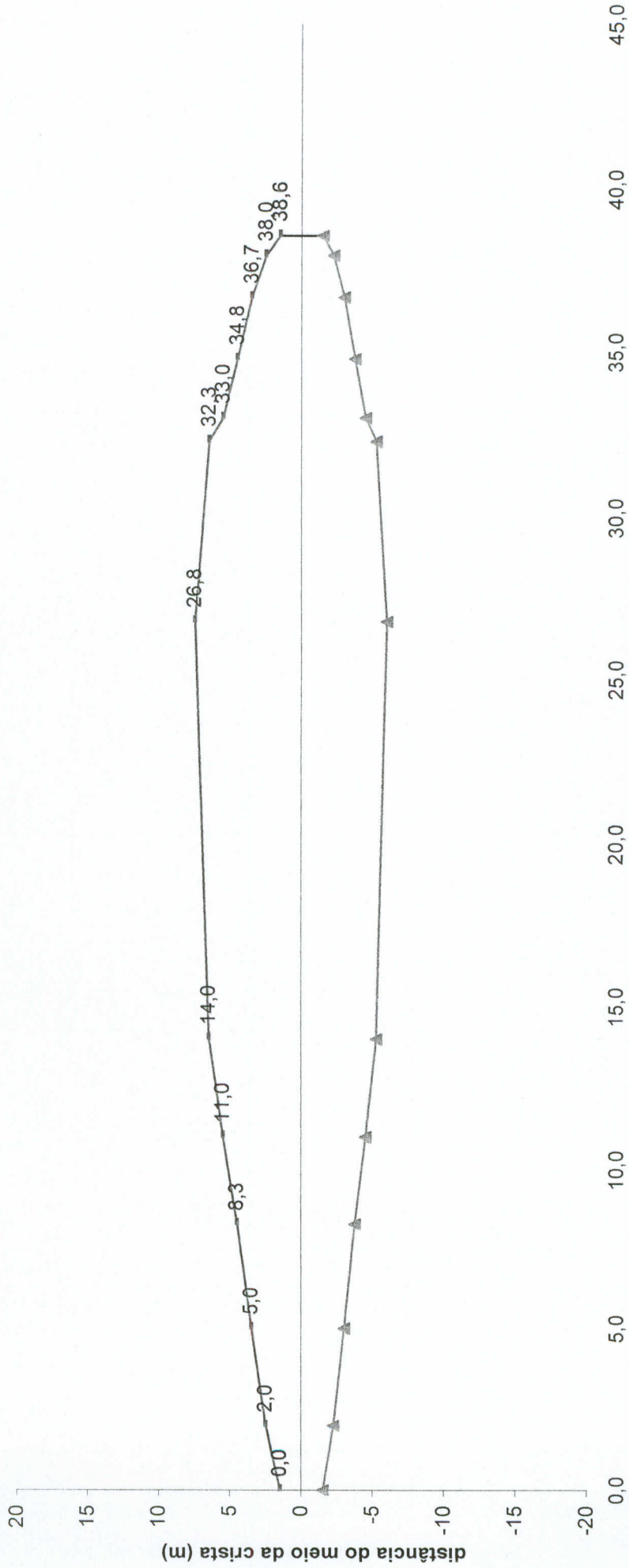
 Gustavo Jose Bonotto
 Engenheiro Agrônomo
 CREA: RS180586

Ciente do produtor:



 Benedito Melo dos Santos
 Produtor
 CPF: 356378970-34

Planta Baixa do Maciço



comprimento do maciço (m)
 — montante — jusante

Projeto de Acudagem

Gustavo Jose Bonotto
 Eng. Agrônomo
 CREA/RS. 180586

Gustavo Jose Bonotto
 Engenheiro Agrônomo
 RS180586

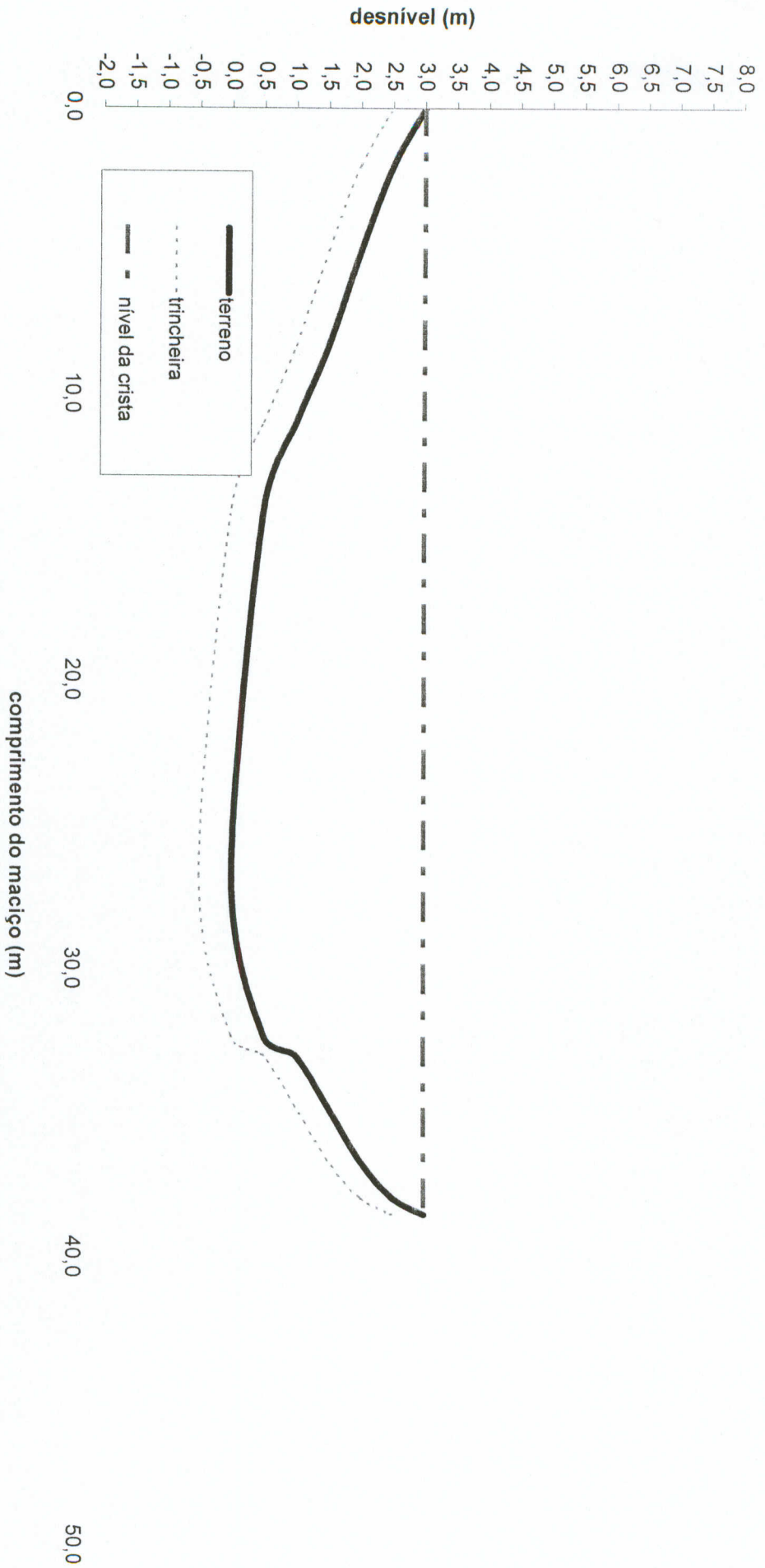
Técnico

CREA

EMATER/RS
 Associação Riograndense de Empreendimentos
 de Assistência Técnica e Extensão Rural

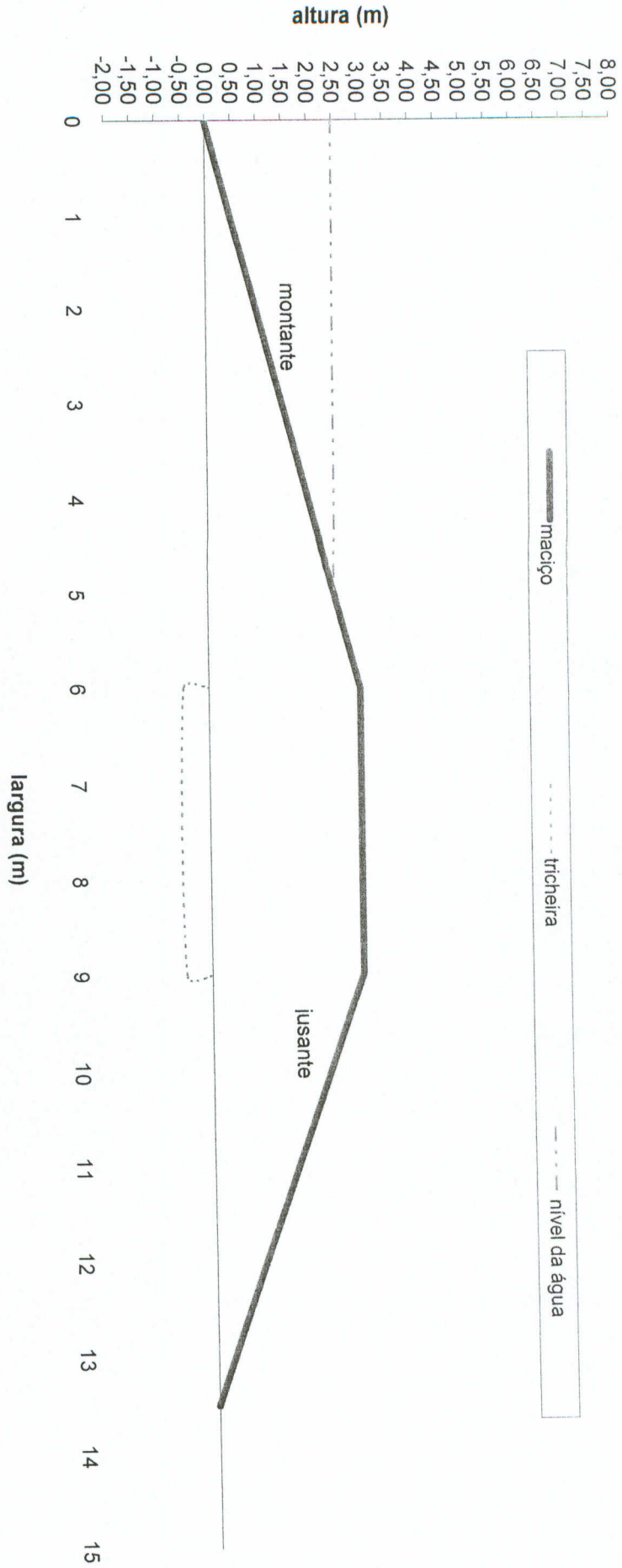
ASCAR
 ASSOCIAÇÃO
 SUL-RIO-GRANDENSE DE
 ASSISTÊNCIA RURAL

Perfil Longitudinal - Perfil Geológico



| | |
|----------|----------------------|
| Técnico | Projeto de Agrdagem |
| CREA | Eng. Agrônomo |
| RS180586 | Gustavo Jose Bonotto |
| | Engenheiro Agrônomo |
| | RS180586 |

Perfil Transversal na maior Cota



EMATER/RS
Associação Rio-grandense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

Projeto de Aquedagem

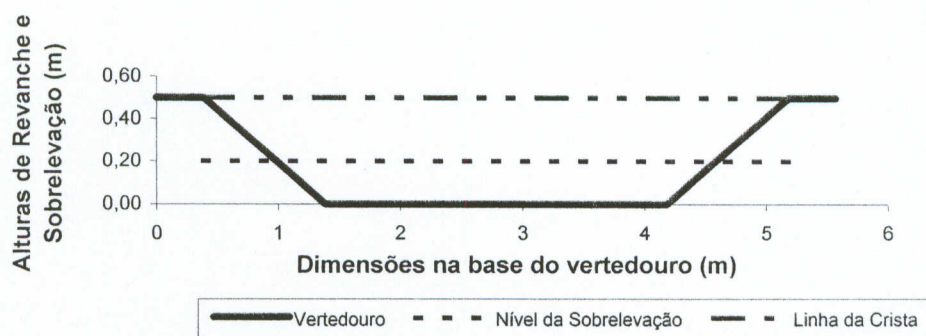
Gustavo Jose Bonotto
Eng. Agrônomo
REA/RS 180586

Técnico

Gustavo Jose Bonotto
Engenheiro Agrônomo
RS180586

CREA

Perfil do Vertedouro



EMATER/RS
Associação Riograndense de Empreendimentos
de Assistência Técnica e Extensão Rural

ASCAR
ASSOCIAÇÃO
SULINA DE CRÉDITO E
ASSISTÊNCIA RURAL

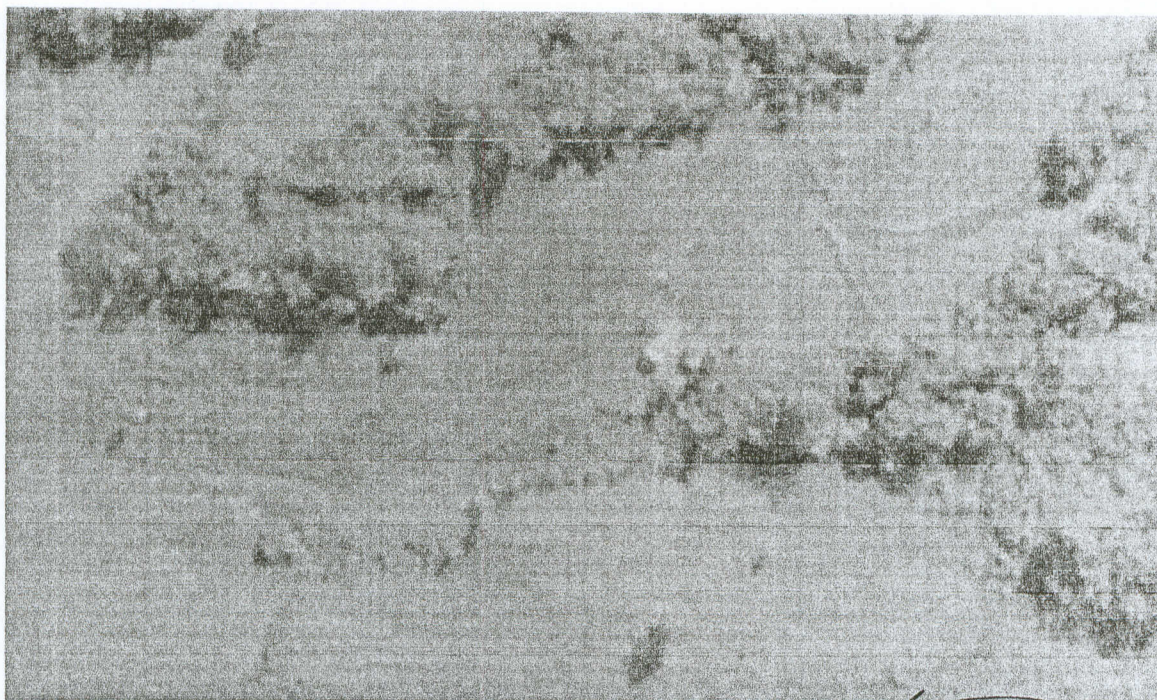
Projeto de Açudagem

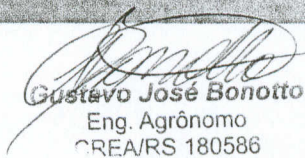
Gustavo Jose Bonotto
Técnico Eng. Agrônomo
CREA/RS 180586
Gustavo Jose Bonotto
Engenheiro Agrônomo
RS180586

Croqui da Bacia de Acumulação – Hidráulica

Produtor: Benedito Melo dos Santos

Município: Pinhal da Serra:




Gustavo José Bonotto
Eng. Agrônomo
CREA/RS 180586

Eng. Agr. Gustavo José Bonotto
Crea RS180586

**LICENÇA DE OPERAÇÃO****LO N.º 2182/2009-DL**

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados através do Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 729-05.67/08-1, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza o:

EMPREENHIMENTO: 160170 CODRAM: 3460,10
EMPREENDEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
ENDEREÇO: Av. Borges de Medeiros nº 1.501 – 18º andar
MUNICÍPIO: Porto Alegre - RS,

a promover a operação relativa

à atividade de: PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE MICRO-AÇUDES, açudes com área alagada igual ou inferior a cinco hectares (<= 5 ha) e SISTEMA DE IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL OU IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO/LOCALIZADA(em área igual ou inferior a 50,0 ha - <=50 ha).

localizado: no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Com as condições e restrições:

01-Fatá licença Revoga a licença nº 687/2008-DL

- 02-esta licença abrange somente a construção de açudes, definidos como barreira artificial, com ou sem escavação, para acumulação de águas freáticas, pluviais diretamente incidentes ou as oriundas de desvio de parte da vazão de cursos de água;
- 03-esta licença não abrange a construção de barragens, definidas como barreira artificial para acumulação de água, feitas no leito do recurso hídrico superficial, com a área alagada atingindo Área de Preservação Permanente (APP);
- 04-os projetos dos açudes serão elaborados pela EMATER-RS - Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica em Extensão Rural, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, datado de 21/12/2007, envolvendo a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água - SIJMA e a EMATER, conforme cópia as fs. 08 a 11, do processo administrativo nº 00729-05.67/08-1;
- a) para cada projeto deverá ser emitida uma Anotação de Responsabilidade Técnica referente à implantação do açude.
- 05-a SIJMA e a EMATER organizarão arquivo dos projetos implantados, para futura implantação no Banco de Dados da FEPAM;
- 06-semestralmente, a SIJMA informará a FEPAM a relação dos projetos implantados, conforme anexo I, desta Licença;
- 07-os açudes construídos para fins de irrigação, em municípios habilitados ao licenciamento de impacto local, deverão ter aprovação da Prefeitura Municipal. Os demais usos múltiplos estão cobertos por esta licença de operação;
- 08-deverá ser garantido o padrão de drenagem natural;
- 09-não deverão ser suprimidos, cortados ou danificados espécimes ocorrentes na área e definidos pela legislação vigente como imunes ao corte;
- 10-deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa, e em caso de supressão de parte da mesma, deverá ser atendido o Decreto Estadual nº 38.355, de 01/04/1998 e a Resolução nº 300 de 20/03/2002 do CONAMA, com referência à obtenção da Licença Prévia de Exame e Avaliação de Projeto Abrangendo a Área Florestal, emitida pelo Departamento de Florestas e Áreas Protegidas - DEFAP/SEMA;
- 11-deverão ser solicitados Documentos de Outorga e Alvará de Construção da Obra junto ao Departamento de Recursos Hídricos DRH/SEMA;
- 12-o empreendedor é responsável pela manutenção da estabilidade dos taludes executados para a implantação do açude;
- 13-não deverá haver transbordamento do açude em qualquer período do ano;
- 14-o açude somente poderá ser utilizado para piscicultura, com espécies nativas. A introdução de espécie exótica depende de prévia autorização do IBAMA;
- 15-deverá ser implementado projeto de revegetação no entorno do açude, como medida compensatória à implantação do empreendimento desde que não haja impossibilidade física ou econômica de uso da propriedade;

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS

Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3225-1588 - FAX: (51) 3212-4151 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil

- 16- a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água comunicará os municípios o teor da presente Licença emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental na forma da Lei Estadual nº 13.063/08;
- 17- após a comunicação registrada prevista no item anterior, o Município poderá em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, comunicar e registrar sua inconformidade, se assim o desejar, junto à Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental passando então a licenciar as atividades previstas na presente Licença em detrimento do licenciamento ambiental estadual, ficando sob sua responsabilidade o prazo de resposta ao licenciamento de forma tal que não comprometa a segurança hídrica da população.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de maio de 2009.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 28 de janeiro de 2012.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida a integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

Identificador do Documento: 347735

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MEMORIAL DESCRITIVO

1. Localização e propriedade:

Proprietário: Benedito Melo dos Santos
 Localidade: Assentamento Nova Esmeralda Município: Pinhal da Serra, RS
 Telefone: 54 36162224 CPF/CNPJ: 356378970-34
 Finalidade: Açude para reservação de água

| Coordenadas Geográficas: SAD 69 | Grau ° | min ' | seg " |
|---------------------------------|--------|-------|-------|
| Latitude: | -27 | 49 | 48 |
| Longitude: | -51 | 14 | 28 |

2. Escritório Municipal da Emater de: Esmeralda
 Endereço do escritório: Rua 20 de setembro, 415
 Profissional responsável pelo projeto: Gustavo Jose Bonotto
 Número de registro no CREA: RS180586 Engenheiro Agrônomo
 Data da elaboração do projeto: 18/05/2012 Telefone: 54 33541394

3. Dimensionamento do Maciço:

3.1 Assentamento:

O maciço será assentado em solo de textura Silte Argiloso

Decapagem:

Profundidade de decapagem: 0,20 m

- a) A decapagem consiste na remoção de toda a terra vegetal existente no local onde será assentado o maciço.
- b) O material retirado na decapagem e deslocado para a jusante do maciço poderá ser utilizado para a finalização do talude de jusante, permitindo a revegetação do mesmo.

3.2 Talude de montante: 1 para 2

O talude de montante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.

3.3 Talude de jusante: 1 para 1,5

O talude de jusante terá a inclinação determinada pela proporção acima e sua proteção será de responsabilidade do beneficiário pela obra.

3.4 Trincheira:

Largura mínima: 3,00 m Maior profundidade: 0,50 m

Profundidade média: 0,35 m Menor profundidade: 0,20 m

- a) A trincheira ou vala de trincheira consiste na retirada de material na base onde será assentado o maciço, na projeção da crista do mesmo.
- b) A trincheira será feita com utilização de equipamento adequado e capaz de atingir a largura e as profundidades descritas no projeto.
- c) O material retirado da trincheira somente poderá ser usado na construção do talude de jusante do maciço.
- d) A trincheira será preenchida com material de jazida próxima, e compactada em camadas de até 20 cm.

3.5 Compactação:

Espessura das camadas de compactação: 0,20 m

- a) O material depositado no maciço será compactado em camadas de 0,20 m com

MICROAÇUDES

DECLARAÇÃO PARA FINS DE BENEFÍCIO DO PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS, BEM COMO O ATENDIMENTO DO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 13.063 DE 12/11/2008.

Nome: Benedito Melo dos Santos
Localidade: Assentamento Nova Esmeralda
Município: Pinhal da Serra
CPF: 356378970-34

Declara para efeitos da Lei e com os fins de atendimento do Art. 5º da Lei nº13.063 de 12/11/2008, publicada no D.O.E. em 14/11/2008 e demais legislações pertinentes:

- a) comprometer-se a utilizar os benefícios previstos no PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS na linha de seu projeto aprovado pela SIUMA ou iniciar um sistema produtivo com técnicas de IRRIGAÇÃO;
- b) comprometer-se a continuar irrigando, utilizar os benefícios previstos no PRÓ-IRRIGAÇÃO/RS e segundo o projeto elaborado pelas instituições e entidades públicas e privadas autorizadas para tal fim;
- c) comprometer-se a respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos e a promover atividades compatíveis com o desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável, dentro das normas previstas no seu projeto específico de integração agropecuária com o meio ambiente, especialmente na promoção de sistemas integrados de produção e de reuso da água;
- d) comprometer-se a restituir os cofres públicos na integralidade do valor alocado pelo Estado para este projeto, corrigido monetariamente da data da liberação até o efetivo reembolso, no caso do descumprimento ou não atendimento de qualquer um dos itens de responsabilidade do beneficiário. O depósito referente à devolução do valor deverá ser feito junto ao BANRISUL em conta específica indicada pela SIUMA.

Data: 18/05/2012

Benedito Melo dos Santos

Benedito Melo dos Santos
CPF: 356378970-34



TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através do GABINETE DE REFORMA AGRÁRIA, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. ANTONIO MARANGON, doravante denominado CONCEDENTE, faz a presente CONCESSÃO DE USO, em favor de BENEDITO MELO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor assentado, portador da Cédula de Identidade N° 8047808715 e CPF n° 356378970-34, e IRACI BERVIG, brasileira, agricultora assentada, portadora do CPF N° 386036160-00, doravante denominado(s) CONCESSIONÁRIO(S), sobre o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com fundamento na Constituição Federal e da Constituição Estadual, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o CONCEDENTE constitui, em favor do(s) CONCESSIONÁRIO(S), o Direito de Uso, com posse indireta, sobre a fração ideal de 20,58 (vinte vírgula cinquenta e oito) hectares, dentro do todo maior de 700,00 hectares, conforme mapa topográfico, integrante do Projeto de Assentamento Nova Esmeralda, localizado no Município de ESMERALDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: a parcela destina-se a exploração agropecuária e outras modalidades agroecômicas, visando assegurar o uso e gozo pleno do lote, bem como o acesso ao crédito e demais serviços indispensáveis ao progresso social e econômico do(s) CONCESSIONÁRIO(S).

CLÁUSULA TERCEIRA: o(s) CONCESSIONÁRIO(S) e sua família comprometem-se, por si e por seus sucessores, a residir na parcela ou em área definida pelo Projeto de Assentamento, explorando-a direta e pessoalmente, ficando proibidos de fazer sub-concessão, venda de direito de concessão, arrendamento, locação ou quaisquer outros atos de transferência de uso do imóvel para terceiros, sob pena de perda da concessão, bem como a recuperar e/ou preservar os recursos naturais existentes, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: o(s) CONCESSIONÁRIO(S) facilitar(ão), a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representante do CONCEDENTE, devidamente credenciado, para fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no presente Termo; bem como da Legislação Agrária e Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA: o CONCEDENTE também fará gestões junto aos órgãos competentes, em favor do(s) CONCESSIONÁRIO(S), visando o acesso do mesmo aos serviços sociais e de infraestrutura básica de interesse coletivo, indispensáveis ao desenvolvimento integrado do Projeto de Assentamento, tais como educação, sistema viário, saúde, energia, água potável, assistência técnica e financiamentos grupais e coletivos.

CLÁUSULA SEXTA: o CONCEDENTE autoriza o(s) CONCESSIONÁRIO(S) a constituir penhor junto às entidades oficiais de crédito: a) das lavouras cultivadas e safras obtidas na vigência deste instrumento; b) dos animais, maquinários, veículos e materiais agrícolas de propriedade do(s) CONCESSIONÁRIO(S), podendo o presente documento ser utilizado para fins de financiamento e crédito rural, previdência social, confecção de bloco de produtor rural e outras finalidades que necessitem comprovação de posse, sem qualquer responsabilidade financeira ou econômica para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: em caso de morte ou invalidez do(s) CONCESSIONÁRIO(S), o CONCEDENTE assegurará a continuidade da presente concessão aos seus sucessores que preencherem os requisitos legais e estiverem residindo, ou virem a residir na parcela ou em área definida pelo Projeto de Assentamento, explorando direta e pessoalmente, desde que comprometam-se a aceitar expressamente as condições deste Instrumento, firmando um Termo Aditivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento.

CLÁUSULA OITAVA: será rescindido o presente Termo, independentemente de Notificação Judicial, Extrajudicial ou mesmo de Ação Judicial, cessando-se a Concessão de Uso e revertendo-se o imóvel, lote ou parcela, de pleno direito, para a posse e domínio do CONCEDENTE, sem ônus de qualquer natureza para este, no caso do(s) CONCESSIONÁRIO(S) assentado(s) vir(em) a fazer sub-concessão de uso, venda de direito de concessão de uso, alienação, hipoteca, arrendamento, locação do lote ou transferência da titularidade de uso, alienação, hipoteca, arrendamento, praticar quaisquer outros atos de transferência de uso do imóvel para terceiros.

Parágrafo Único: será ainda motivo de rescisão deste Termo, perdendo o(s) CONCESSIONÁRIO(S) o direito sobre a parcela que lhe foi destinada, o não cumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento e especialmente as seguintes: a) não demonstrar capacidade profissional em qualquer momento da sua atividade produtiva, salvo em situações a serem julgadas administrativamente pelo CONCEDENTE; b) deixar de cultivar direta e pessoalmente a parcela, salvo motivo de força maior, a juízo da Administração do Projeto; c) deixar de residir no local de trabalho ou na área pertencente ao Projeto, salvo quando for liberado para atuar a serviço da organização dos assentados ou realizar serviços públicos e sociais de interesse coletivo; d) deixar de aplicar convenientemente os recursos de financiamentos; e) descumprir a Legislação Agrária ou Ambiental vigente; f) tornar-se elemento de perturbação para a continuidade do desenvolvimento dos trabalhos por má conduta ou inadaptação à vida comunitária.

CLÁUSULA NONA: Em caso de constatação de irregularidade do concessionário ou desvio no uso da concessão, o Poder Público (concedente), cancelará a presente Concessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA: o presente Termo de Concessão de Uso vigorará, a partir de sua assinatura, por um prazo de 10 (dez) anos.

Porto Alegre, RS, 05 de novembro de 2002.

ANTONIO MARANGON

Secretário Extraordinário da Reforma Agrária

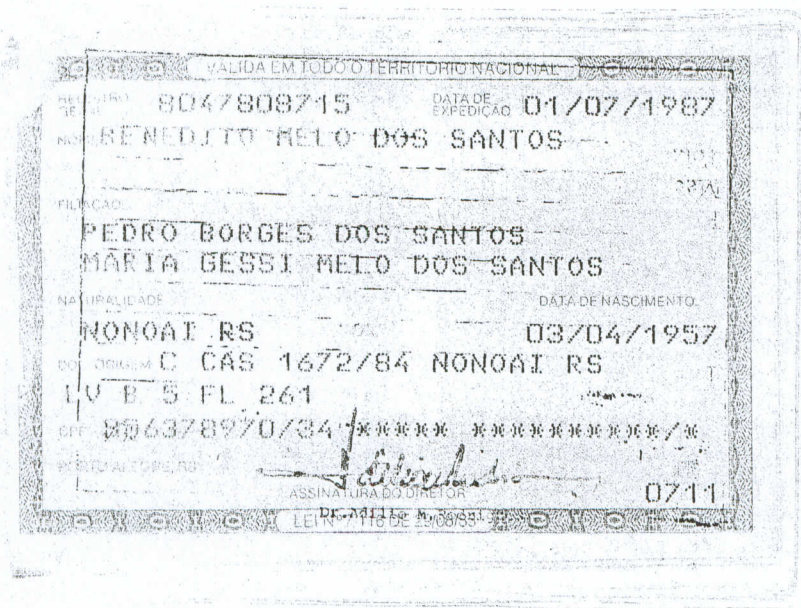
CONCORDO COM O TEOR DO PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

BENEDITO MELO DOS SANTOS

IRACI BERVIG

Testemunhas:

01. Edmarcio Bervig dos Santos 02. Edmarcio Bervig dos Santos



Anexo - 1

PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO
"IRRIGANDO AGRICULTURA FAMILIAR/RS"
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: BENEDITO MELO DOS SANTOS

End. Res: ASSENTAMENTO NOVA ESMEALDA Fone: (51) 3616-2224

Comunidade: Ass. Nova Esmealda

Município: PINHAL DA SERRA N.º DAP _____

RG: 804780 8715 CPF: 356.378.970-34

OBRA SOLICITADA:

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Microaçude | <input type="checkbox"/> Sistema de Irrigação | <input type="checkbox"/> Cisterna |
| Altura estimada taipa: <u>3</u> m | Tipo de irrigação _____ Área a ser irrigada: _____ ha | Vol _____ m ³ |
| Comprimento estimado taipa: <u>40</u> m | | |

Número de pessoas do grupo familiar: 5

Área total da propriedade: 20,5 Ha

Principais atividades de renda LEITE FRUTAS

Finalidade do projeto CONSTRUÇÃO DE MICROAÇUDE.

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- 1 - estar enquadrado no público do programa
- 2 - possuir a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP, conforme Lei nº. 11.326/2006;
- 3 - priorizar os produtores que tenham participado de processo de qualificação em usos múltiplos da água;
- 4 - desenvolver atividades produtivas compatíveis com os programas de desenvolvimento rural do Governo Estadual, tais como: produção leiteira, fruticultura, aquicultura, olericultura, combate a pobreza no meio rural, dentre outros.
- 5 - cada família de agricultor beneficiada pelo programa terá subsídio de 80% até o valor limite de R\$ 12.000,00 para projetos de cisternas ou microaçudes e ou sistemas de irrigação. O Estado participa com no máximo R\$ 9.600,00 por projeto, ficando o restante por conta do agricultor ou Prefeitura Municipal.
- 6 - o produtor deverá observar integralmente a legislação ambiental.

PARECER PRELIMINAR EM VISTORIA PRÉVIA:

Obra solicitada tem viabilidade : Técnica () Econômica () Ambiental () (S) (N)

Área vistoriada em 17 / 05 / 12

Nome técnico: Rovisl S. Motta
Assinatura [Assinatura]

Nome Produtor Benedito Melo dos Santos
Assinatura x Benedito Melo dos Santos

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL:

Data 18 / 05 / 12

Executar o projeto () Deixar em lista de espera () Não executar o projeto

Nome do presidente do conselho Fabiano Duarte
Assinatura x Fabiano Duarte

Dados da ART Agência/Código do Cedente 2796-0/16734-7 Nosso Número: 21071360006359242

Tipo: EXECUÇÃO DA OBRA Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS180586 Profissional: GUSTAVO JOSÉ BONOTTO E-mail: gustavobonotto@yahoo.com.br
 RNP: 2209851971 Título: Técnico em Mecânica, Engenheiro Agrônomo
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: EMATER/RS - ASCAR E-mail:
 Endereço: Telefone: CPF/CNPJ:
 Cidade: ESMERALDA Bairro: CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: BENEDITO MELO DOS SANTOS
 Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO ASSENTAMENTO NOVA ESMERALDA 0 CPF/CNPJ: 35637897034
 Cidade: PINHAL DA SERRA Bairro: INTERIOR CEP: 95390000 UF: RS
 Finalidade: RURAL Dimensão(m²): Vlr Contrato(R\$): Honorários(R\$):
 Data Início: 17/05/2012 Prev.Fim: 31/12/2012 Custo da obra(R\$): 3514,19 Ent.Classe:

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---------------------------|------------|-------|
| Projeto | Açudes | | |

Gustavo José Bonotto
Gustavo José Bonotto
 Eng. Agrônomo
 CREA/RS 180586

Benedito Melo dos Santos
Benedito Melo dos Santos

| | | |
|---|--|---|
| <i>Esmeralda, RS, 95051-2</i> Local e Data | Declaro serem verdadeiras as informações acima GUSTAVO JOSÉ BONOTTO Profissional | De acordo EMATER/RS - ASCAR Contratante |
|---|--|---|

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap 144-480817139-1

03/MAR/2012 HORA DF 09:38:39

01, 18, 21, 24-1 TERM 043900

LOCALIDADE: PINHAL DA SERRA

06, VINCULADA: 0527

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUEIO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 17/06/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 40,00

0019000009 02107136000

06359242184 4 53670000004000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Quvidoria da CAIXA - 0800 725 7474

Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

144-480817139-1

VIA DO CLIENTE